



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 36796.000336/2015-03

13º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA ADSEVIG VIGILÂNCIA LTDA CNPJ: 05.497.780/0001-40.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede no município de Florianópolis, neste ato representado pela sua Superintendente Regional Sul, Srª. Kathia Maria Moreira Braga, designada pela Portaria de delegação de competência nº 150 de 24 de agosto 2016, publicada no D.O.U. nº 164, de 25 de agosto de 2016, com base no art. 207, inciso IV, alínea "f" do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, portadora da Cédula de Identidade RG nº 847.806-8, expedida por SESP/SC, e CPF/MF nº 293.591.479-15, e a empresa **ADSEVIG VIGILÂNCIA LTDA**, com sede na Rua Gerônimo Thives, nº 196, sala 03, Barreiros, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 05.497.780/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por sua procuradora **Fernanda Uhlmann Santoro**, brasileira, administradora, inscrita no CPF sob o nº 054.931.929-85, portadora da CNH nº 03345478154, emitida em 18/07/2014, constituída por meio de procuração pública, lavrada no cartório extrajudicial de Serviço Distrital do Cajuru, Curitiba/PR, em 23/07/2019, outorgada por Tacio Cezar Neves de Miranda, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 070.476.269-60, portador da cédula de identidade RG nº 7.299.105-2/SESP/PR, sócio-administrador da empresa Contratada, conforme 12ª Alteração Contratual da sociedade empresarial; em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na IN nº 05/2017 do MPDG, RESOLVEM celebrar o presente

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 30/2015, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração contratual para o acréscimo e supressão quantitativa e qualitativa, correspondente ao acréscimo de 7,42 % (sete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) do valor total inicial atualizado do Contrato nº 30/2015, referente a prestação de serviços de vigilância orgânica e monitoramento eletrônico, nos imóveis da Gerência Executiva do INSS em CHAPECÓ/SC e suas unidades vinculadas, perfazendo o total mensal de R\$ 193.310,39 (cento e noventa e três mil, trezentos e dez reais e trinta e nove centavos), a partir de 01/05/2021, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93. A Cláusula Oitava do Contrato nº 30/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos locais determinados pelo CONTRATANTE, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – *Os postos de serviços contratados serão distribuídos conforme quadro a seguir:*

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM CHAPECÓ/SC					
	POSTOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL				
	Tipos de Postos				
	30 h semanais, de seg. a sex.	44 h semanais, de seg. a sex.	12 x 36 hs Diurno	12 x 36 hs Noturno	Posto de monitora- mento remoto
Gerência Executiva em Chapecó – Rua Índio Condá, 600-D – Santa Maria – Chapecó/SC.	2	-	-	-	1
Agência da Previdência Social em Chapecó – Rua Rui Barbosa, 42-D – Centro – Chapecó/SC	2	-	1	1	-
Agência da Previdência Social em São Miguel do Oeste – Rua XV de Novembro, 1460 – Centro – São Miguel do Oeste/SC.	3	-	-	-	1
Agência da Previdência Social em Xanxerê – Rua Marechal Bormann, 360 – Centro – Xanxerê/SC.	2	1	-	-	1
Agência da Previdência Social em Maravilha – Rua Euclides da Cunha, 11 – Centro – Maravilha/SC.	3	-	-	-	1
Agência da Previdência Social em Concórdia – Rua Independência, 221 – Centro – Concórdia/SC	2	1	-	-	1
Agência da Previdência Social em Joaçaba – Rua Felipe Schmidt, 12 – Centro – Joaçaba/SC	2	1	-	-	1
Agência da Previdência Social em Capinzal – Rua Ernesto Hachmann, 435 – Centro – Capinzal/SC.	3	-	-	-	1
Agência da Previdência Social em Campos Novos – Rua São João Batista, 613 – Centro – Campos Novos/SC.	2	-	-	-	1
Agência da Previdência Social em Videira – Rua Saul Brandalise, 201 – Centro – Videira/SC.	1	1	-	-	1
Agência da Previdência Social em Caçador – Rua Campos Novos, 211 – Centro – Caçador/SC.	2	-	-	-	1
Agência da Previdência Social em Fraiburgo – Rua Olavo Bilac, s/n – Bairro São José – Fraiburgo/SC.	2	1	-	-	1
Agência da Previdência Social em Pinhalzinho – Travessa Chapecó, s/n – Centro – Pinhalzinho/SC.	2	-	-	-	1
Agência da Previdência Social em São Lourenço do Oeste – Rua Gilio Rezzieri, 650 – Centro – São Lourenço do Oeste/SC.	2	-	-	-	1
Agência da Previdência Social de Xaxim – Avenida Júlio Lunardi, lote B, quadra N, Bairro Guarany – Xaxim/SC.	2	-	-	-	1
Agência da Previdência Social em Porto União – Rua Quintino Bocaiúva, 423 – Centro – Chapecó/SC.	2	-	-	-	1
Agência da Previdência Social em Dionísio Cerqueira – Avenida Adelino Mangini, 313 – Centro – Dionísio Cerqueira/SC.	2	-	-	-	1
TOTAL DE POSTOS	36	5	1	1	16

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A PARTIR DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A partir de 01/05/2021, em razão das alterações de postos mencionadas na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 193.310,39 (cento e noventa e três mil, trezentos e dez reais e trinta e nove centavos), Conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Sub-total Global
------	----------------------	-------	------	----------------	------------------

01	Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial	Mês	06	R\$ 180.494,39	R\$ 1.082.966,34
02	Serviço de Monitoramento Remoto de dispositivos de vigilância eletrônica e de pronta resposta	Unid.	96	R\$ 801,00	R\$ 76.896,00
Valor Total Global: R\$ 966.551,95 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001, Programa de Trabalho Resumido: 174301, Natureza da Despesa: 339037, Subitem da Despesa: 03 e 77, Plano Interno: VIG, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021NE915 em 23/04/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 115.986,23 (cento e quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Fica garantido à CONTRATADA o direito à repactuação contratual decorrente da CCT 2020/2021, registrada no MTE sob o nº SC000294/2021, desde 22/02/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 30/2015, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Município de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, após ter sido lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Kathia Maria Moreira Braga
Superintendência Regional Sul

Fernanda Uhlmann Santoro
Adservig Vigilância Ltda

Zuleide Montanhalli
Testemunha

Dilvania Kummer
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA**, Superintendente Regional Sul, em 26/04/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA UHLMANN SANTORO**, Usuário Externo, em 27/04/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ZULEIDE MONTANHOLLI**, Analista do Seguro Social, em 27/04/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DILVANIA KUMMER, Analista do Seguro Social**, em 27/04/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3462657** e o código CRC **450A92DE**.

Referência: Processo nº 36796.000336/2015-03

SEI nº 3462657

Criado por [zuleide.montanholli](#), versão 8 por [zuleide.montanholli](#) em 26/04/2021 08:45:18.